



MENSAGEM Nº 005/2025.

Itaguaí, 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **ESTABELECE A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

A presente proposta tem como objetivo atualizar a estrutura permanente de cargos comissionados da Administração Municipal, vinculada as necessidades dos órgãos municipais e com vistas a assegurar o atendimento aos princípios orientadores da Administração Pública Brasileira, que precisa oferecer a resposta necessária às demandas da sociedade, no que se refere à agilidade e eficiência.

Nesse contexto, a reforma administrativa ora proposta tem como objetivo alterar a estrutura organizacional das Secretarias Municipais realizando alterações pontuais permitindo a contratação de técnicos qualificados para conduzir os trabalhos das secretarias no tocante à elaboração de projetos e cadastro nas plataformas governamentais visando a captação de recursos federais para execução programas de interesse do município.

As alterações apresentadas neste projeto de Lei visam a transformação cargos e funções de direção, não a criação de novos cargos, ficando mantido o mesmo quantitativo estabelecido na Lei 4.147/2023.

Nesse sentido, a estrutura da subsecretaria de Turismo foi separada da Secretaria de Esportes, visando o melhor cumprimento do Plano Municipal de Turismo e viabilizando a obtenção de recursos federais.

Da mesma forma, a subsecretaria de Portos foi separada da Secretaria de Desenvolvimento, considerando a ampliação da operação portuária na cidade e a recente outorga de terminal licitada pelo governo federal. Assim, é primordial o acompanhamento das operações por um quadro qualificado, com objetivo de incrementar a arrecadação municipal.

Por fim, ocorreu a cisão da subsecretaria de planejamento da Secretaria de Fazenda. Esta era uma recomendação antiga do Comitê de Governança e Gestão em seu relatório de trabalho, de acordo com a avaliação do Município no Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br., possibilitando o aprimoramento do planejamento dos programas do governo municipal.



Imperioso ressaltar que não existe aumento despesas com este projeto de Lei. Primeiro, pelo já exposto em relação à transformação de cargos da estrutura atual. Segundo, por se tratarem de cargos *ad nutum*, ou seja, funcionários públicos não estáveis sujeitos à exoneração, a juízo do Chefe do Poder Executivo.

Em suma, convicto de que o presente projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, é que submeto à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa Municipal com a necessária urgência.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exmº. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ